



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

**LEI N.º 0169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.*

PL n° 026/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n° 024/2015

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL</b>	
Unidade	0209 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Orçamentária:		
Unidade Executora:	020901 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Funcional:	15.451.0010.1072 – Convênio “Reforma e Revitalização da Área de Lazer Ivani Barbosa”	
Elemento da Despesa	4.4.90.51 – Obras e instalações	
Fonte de Recurso	02 - Estado	R\$ 775.717,24

**Total Do Credito Especial R\$ 775.717,24**

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

utilizados recursos provenientes do Convênio Secretaria de Estado de Turismo - DADE – Convênio n.º: 249/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, resultantes do referido Convênio, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**

**Prefeita Municipal**

Registrado no Livro de Registro de Leis em 04 de setembro de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 04 de setembro de 2015.

  
**CRISTINE COSTA NOGUEIRA**

**Secretária de Governo**